DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4441/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/4173/2018
PROTOCOLO	: 1898489
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
INTERESSADO	: WALTEMAR APARECIDO LIMA VIEIRA
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. RESERVA REMUNERADA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. A PEDIDO. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REGULARIDADE. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão da transferência a pedido para a Reserva Remunerada concedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul ao 2º Tenente **Waltemar Aparecido Lima Vieira** da Polícia Militar, pertencente aos quadros da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, - basicamente declaração de acúmulo ou não de proventos, ficha funcional, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão – a equipe técnica (f. 16-17) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 18) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (transferência a pedido para a Reserva Remunerada) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que o servidor preencheu todos os requisitos necessários à concessão da transferência.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento no art. 42 da lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c o art. 47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, letra “a”, todos da Lei

Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da transferência a pedido para a Reserva Remunerada concedida com proventos proporcionais ao 2º Tenente **Waltemar Aparecido Lima Vieira**, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 273/2018, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.599, de 21 de fevereiro de 2018, pág. 58.

É a Decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, §3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 18 de maio de 2020.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RD